

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

02. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

03. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de viabilizar as aquisições dos medicamentos, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas de todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

3.2. Considerando as Portaria GM/MS nº 3.193 de 09 de Dezembro de 2019, a qual altera a Portaria Consolidada GM/MS nº 006 de 28 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Além da Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, que regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica. Considerando a garantia do usuário ao acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos. Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Considerando a necessidade de garantirmos as contratualizações e os meios legais de efetuar as aquisições desses Medicamentos e material médico hospitalar - de forma mais eficiente e oportuna.

3.3. Por todo exposto, ratificamos que se faz necessária de realização de Licitação pelo sistema de Registro de Preço, para possibilitar aquisições, eventuais e parceladas de Medicamentos controlados de forma a garantir o pleno abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

3.4. Em tempo, salientamos que os preços dos medicamentos, descritos nesse termo de referência tiveram por base as médias de preços pesquisadas nos Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde), nos quais utilizamos os valores encontrados. Portanto, ratificamos que os valores indicados nesse Termo de Referência (em anexo, Mapa de Preços

elaborado para construção das médias de preços) foram compostos pela média entre os valores dos Bancos de Preços e os valores de mercado (potenciais fornecedores da região), e com isso validamos que esses valores estimativos estão equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.

3.5. Todos os medicamentos estão expressamente descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB), não havendo, em nenhuma hipótese necessidade de se optar pela Denominação Comum Internacional (DCI).

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os itens objeto desse processo e a planilha orçamentária que servirá de base para elaboração das propostas de preços dos licitantes.

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	CONVENIO CONFAZ ICMS 82/2002	MÉDIA	MÉDIA TOTAL	COTA
01	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	72	Frasco/ Ampola	Não	R\$ 17,37	R\$ 1.250,64	EXCLUSIVA
02	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	180	AMPOLA	Não	R\$ 1,88	R\$ 338,40	EXCLUSIVA
03	BR0395147	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	360	AMPOLA	Não	R\$ 1,07	R\$ 385,20	EXCLUSIVA
04	BR0425182	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 10ML	72	AMPOLA	Não	R\$ 67,36	R\$ 4.849,92	EXCLUSIVA
05	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML- FRASCO 10ML	120	AMPOLA	Não	R\$ 13,99	R\$ 1.678,80	EXCLUSIVA
06	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	180	AMPOLA	Não	R\$ 3,44	R\$ 619,20	EXCLUSIVA
07	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	240	AMPOLA	Não	R\$ 2,89	R\$ 693,60	EXCLUSIVA
08	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	3600	AMPOLA	Não	R\$ 3,13	R\$ 11.268,00	EXCLUSIVA
09	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	3600	FRASCO/A MPOLA	Não	R\$ 7,64	R\$ 27.504,00	EXCLUSIVA

10	BR0271118	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO. DOSAGEM: 25MG/ML - AMPOLA 1 ML	720	AMPOLA	Não	R\$ 5,72	R\$ 4.118,40	EXCLUSIVA
11	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	72	AMPOLA	Não	R\$ 9,13	R\$ 657,36	EXCLUSIVA
12	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	360	AMPOLA	Não	R\$ 4,83	R\$ 1.738,80	EXCLUSIVA
13	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL-AMPOLA 3ML.	7200	AMPOLA	Não	R\$ 9,08	R\$ 65.376,00	EXCLUSIVA
14	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	480	AMPOLA	3003.90.99 3004.90.99	R\$ 9,86	R\$ 4.732,80	EXCLUSIVA
15	BR0304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	240	AMPOLA	Não	R\$ 6,10	R\$ 1.464,00	EXCLUSIVA
16	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	120	AMPOLA	Não	R\$ 7,64	R\$ 916,80	EXCLUSIVA
17	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	360	Ampola	Não	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00	EXCLUSIVA
18	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML- AMPOLA 2ML	240	Ampola	Não	R\$ 3,47	R\$ 832,80	EXCLUSIVA
19	BR0305935	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 10ML - INJETÁVEL	60	Frasco/ Ampola	Não	R\$ 32,18	R\$ 1.930,80	EXCLUSIVA
20	BR0278261	TIOFENTAL 1G - INJETÁVEL	72	Frasco/ Ampola	Não	R\$ 37,25	R\$ 2.682,00	EXCLUSIVA
21	BR0408845	XILAZINA 20MG/ML - FRASCO 10ML - INJETÁVEL USO VETERINÁRIO	36	Frasco/ Ampola	Não	R\$ 15,79	R\$ 568,44	EXCLUSIVA
22	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	144000	COMPRIMI DO	Não	R\$ 0,52	R\$ 74.880,00	EXCLUSIVA
23	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	144000	COMPRIMI DO	Não	R\$ 0,32	R\$ 46.080,00	EXCLUSIVA
24	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	300000	COMPRIMI DO	Não	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00	RESERVAD A 25% PARA ME e EPP
25	BR0272902	CLOBAZAM 20MG	4800	COMPRIMI DO	3004.90.99 3003.90.99	R\$ 1,21	R\$ 5.808,00	EXCLUSIVA

26	BR0272903	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	144000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,10	R\$ 14.400,00	EXCLUSIVA
27	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	900000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,08	R\$ 72.000,00	AMPLA
28	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	36000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00	EXCLUSIVA
29	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	3600	COMPRIMIDO	Não	R\$ 1,77	R\$ 6.372,00	EXCLUSIVA
30	BR0277513	FLUOXETINA 20MG/ML - FRASCO 20ML	72	FRASCO	Não	R\$ 42,42	R\$ 3.054,24	EXCLUSIVA
31	BR0268119	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	480	COMPRIMIDO	3003.90.79 3004.90.69	R\$ 1,66	R\$ 796,80	EXCLUSIVA
32	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	72000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,43	R\$ 30.960,00	EXCLUSIVA
33	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	207000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,76	R\$ 157.320,00	AMPLA
34	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	69000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,76	R\$ 52.440,00	RESERVAD A 25% PARA ME e EPP
35	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	180000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,41	R\$ 73.800,00	AMPLA
36	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	60000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00	RESERVAD A 25% PARA ME e EPP
37	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	960	FRASCO	Não	R\$ 11,98	R\$ 11.500,80	EXCLUSIVA
38	BR0272817	MIDAZOLAM 15MG	3600	COMPRIMIDO	Não	R\$ 1,90	R\$ 6.840,00	EXCLUSIVA
39	BR0273221	MEMANTINA 10MG	960	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,37	R\$ 355,20	EXCLUSIVA
40	BR0268285	NITRAZEPAM 5MG	14400	COMPRIMIDO	3003.90.99 3004.90.99	R\$ 0,24	R\$ 3.456,00	EXCLUSIVA
41	BR0271620	OLANZAPINA, DOSAGEM:5 MG	1440	COMPRIMIDO	3003.90.79 3004.90.69	R\$ 0,77	R\$ 1.108,80	EXCLUSIVA
42	BR0271621	OLANZAPINA 10MG	960	COMPRIMIDO	3003.90.79 3004.90.69	R\$ 0,87	R\$ 835,20	EXCLUSIVA

43	BR0273810	OLANZAPINA 2,5MG	960	COMPIMIDO	Não	R\$ 0,56	R\$ 537,60	EXCLUSIVA
44	BR0270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	43200	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,53	R\$ 22.896,00	EXCLUSIVA
45	BR0300988	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	9000	Frasco	Não	R\$ 10,07	R\$ 90.630,00	AMPLA
46	BR0300988	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	3000	Frasco	Não	R\$ 10,07	R\$ 30.210,00	RESERVADA 25% PARA ME e EPP
47	BR0300989	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	6750	Frasco	Não	R\$ 18,78	R\$ 126.765,00	AMPLA
48	BR0300989	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	2250	Frasco	Não	R\$ 18,78	R\$ 42.255,00	RESERVADA 25% PARA ME e EPP
49	BR0392111	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG	1800	COMPRIMIDO	Não	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00	EXCLUSIVA
50	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	2400	COMPRIMIDO	Não	R\$ 1,36	R\$ 3.264,00	EXCLUSIVA
51	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	4800	COMPRIMIDO	3003.90.89 3004.90.79	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00	EXCLUSIVA
52	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100MG	3600	COMPRIMIDO	3003.90.89 3004.90.79	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00	EXCLUSIVA
53	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	72000	COMPRIMIDO	3003.90.79 3004.90.69	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00	EXCLUSIVA
54	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA-FRASCO 30ML.	8100	Frasco	Não	R\$ 12,11	R\$ 98.091,00	AMPLA
55	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA-FRASCO 30ML.	2700	Frasco	Não	R\$ 12,11	R\$ 32.697,00	RESERVADA 25% PARA ME e EPP
56	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	180000	COMPRIMIDO	3003.90.79 3004.90.69	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00	EXCLUSIVA
57	BR0284105	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	72000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,23	R\$ 16.560,00	EXCLUSIVA
58	BR0272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	3600	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,80	R\$ 2.880,00	EXCLUSIVA
59	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	3000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,16	R\$ 480,00	EXCLUSIVA

60	BR0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	28800	Drágea	Não	R\$ 0,85	R\$ 24.480,00	EXCLUSIVA
61	BR0272850	TOPIRAMATO 50MG	4800	COMPRIMIDO	3003.90.69 3004.90.79	R\$ 0,47	R\$ 2.256,00	EXCLUSIVA
62	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	2400	Comprimido	Não	R\$ 0,92	R\$ 2.208,00	EXCLUSIVA
63	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	900000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,10	R\$ 90.000,00	AMPLA
64	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	300000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00	RESERVADA 25% PARA ME e EPP
65	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	315000	COMPRIMIDO	3003.90.79 3004.90.69	R\$ 0,21	R\$ 66.150,00	AMPLA
66	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	105000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,21	R\$ 22.050,00	RESERVADA 25% PARA ME e EPP
67	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.	3120	FRASCO	Não	R\$ 12,91	R\$ 40.279,20	EXCLUSIVA
68	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	810000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,19	R\$ 153.900,00	AMPLA
69	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	270000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,19	R\$ 51.300,00	RESERVADA 25% PARA ME e EPP
70	BR0267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	81000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,75	R\$ 60.750,00	AMPLA
71	BR0267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	27000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,75	R\$ 20.250,00	RESERVADA 25% PARA ME e EPP
72	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG	324000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,34	R\$ 110.160,00	AMPLA
73	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG	108000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,34	R\$ 36.720,00	RESERVADA 25% PARA ME e EPP
74	BR0344014	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2400	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,20	R\$ 480,00	EXCLUSIVA
75	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO:	1200	FRASCO	Não	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00	EXCLUSIVA

		SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20ML.						
76	BR0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	1200	FRASCO	Não	R\$ 6,59	R\$ 7.908,00	EXCLUSIVA
77	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	720000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,30	R\$ 216.000,00	AMPLA
78	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	240000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,30	R\$ 72.000,00	RESERVADA 25% PARA ME e EPP
79	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	540000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,28	R\$ 151.200,00	AMPLA
80	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	180000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,28	R\$ 50.400,00	RESERVADA 25% PARA ME e EPP
81	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25MG	270000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,66	R\$ 178.200,00	AMPLA
82	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25MG	90000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,66	R\$ 59.400,00	RESERVADA 25% PARA ME e EPP
83	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	480000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,09	R\$ 43.200,00	EXCLUSIVA
84	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	216000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,06	\$ 12.960,00	EXCLUSIVA
85	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	360000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,12	R\$ 43.200,00	EXCLUSIVA
86	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	630000	COMPIMIDO	Não	R\$ 0,16	R\$ 100.800,00	AMPLA
87	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	210000	COMPIMIDO	Não	R\$ 0,16	R\$ 33.600,00	RESERVADA 25% PARA ME e EPP
88	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	1200	FRASCO	Não	R\$ 4,27	R\$ 5.124,00	EXCLUSIVA
89	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	900000	CÁPSULA	Não	R\$ 0,09	R\$ 81.000,00	AMPLA
90	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	300000	CÁPSULA	Não	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00	RESERVADA 25% PARA ME e EPP
91	BR0268107	GABAPENTINA 300MG	1200	CÁPSULA	3003.90.49 3004.90.39	R\$ 0,45	R\$ 540,00	EXCLUSIVA

92	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	4800	AMPOLA	Não	R\$ 6,51	R\$ 31.248,00	EXCLUSIVA
93	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20ML.	240	FRASCO	Não	R\$ 3,27	R\$ 784,80	EXCLUSIVA
94	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	42000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,16	R\$ 6.720,00	EXCLUSIVA
95	BR02676669	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	450000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,22	R\$ 99.000,00	AMPLA
96	BR02676669	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	150000	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00	RESERVAD A 25% PARA ME e EPP
97	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	144000	Cápsula	Não	R\$ 0,29	R\$ 41.760,00	EXCLUSIVA
98	BR0271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	36000	Cápsula	Não	R\$ 0,62	R\$ 22.320,00	EXCLUSIVA
99	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	270000	Cápsula	Não	R\$ 0,23	R\$ 62.100,00	AMPLA
100	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	90000	Cápsula	Não	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00	RESERVAD A 25% PARA ME e EPP
101	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.	7200	Frasco	Não	R\$ 5,29	R\$ 38.088,00	EXCLUSIVA
102	BR0344014	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2400	COMPRIMIDO	Não	R\$ 0,34	R\$ 816,00	EXCLUSIVA
103	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	405000	Cápsula	Não	R\$ 0,59	R\$ 238.950,00	AMPLA
104	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	135000	Cápsula	Não	R\$ 0,59	R\$ 79.650,00	RESERVAD A 25% PARA ME e EPP
							R\$ 3.723.018,60	

Desoneração de ICMS O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal. A presente isenção sofre constantes atualizações, portanto, se faz necessário realizar consultas periódicas. Assim, deve ser aplicada a desoneração desse imposto ao Preço de Fábrica e ao Preço

Máximo de Venda ao Governo para os medicamentos dos itens: **25, 31, 40, 41, 42, 51, 52, 53, 56, 61, 65, e 91**, visto que se encontram na relação do convênio ICMS 87/02.

05. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

5.1. O Contrato/Ata decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Justifica-se ainda a adoção do SRP, posto que:

6.2. A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

6.3 A solicitante não detém espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle);

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;

7.2. Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, válido na data do certame.

7.3. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA;

7.4. Autorização Especial – AE de acordo com a Portaria nº 344/98 para Fabricantes, importadores ou distribuidores de medicamento sujeito a Controle Especial, emitido pela ANVISA e publicado no D.O.U;

7.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

7.5.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

8.3. A certidão descrita acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

8.5. Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

09. ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidade pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entregar a mercadoria solicitada, acompanhado da nota fiscal com a obrigatoriedade de constar número do lote e validade do medicamento;

9.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

9.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

9.4. À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos regidos pela portaria nº 344 e RDC nº 20 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico

9.5. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

9.6. O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – situado Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

9.7. Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

10. DA PROPOSTA

10.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

10.1.1. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

10.1.1.2. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Os produtos serão recebidos:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.

11.1.2. Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento. Essa etapa será executada por um farmacêutico(a) que será designado(a) como Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

11.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA

12.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

12.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

12.4. A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão - PE.

12.5. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.

12.6. A entrega dos medicamentos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º.

12.7. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”.

12.8. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.

12.09. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.10. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

12.11. Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.13. Obrigatório constar na nota fiscal o número de lote e prazo de validade dos medicamentos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante obriga-se a:

13.1. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

13.3. Receber provisoriamente os produtos;

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.5. Acompanhar o contrato através do gestor de contrato, designado pela Secretaria de Saúde para o cumprimento das obrigações da Contratada;

14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa:1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade

Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

17.1. O valor global estimado como valor máximo permitido para essa contratação para aquisições, eventuais e parceladas, de Medicamentos é de 3.723.018,60 (três milhões setecentos e vinte e três mil dezoito reais e sessenta centavos), conforme planilha com os itens e valores estimados, anexada (anexo I) desse Termo de Referência.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A adjudicação se dará pelo menor preço por Item;

19. UNIDADE FISCALIZADORA

19.1. A Secretaria Municipal de Saúde funcionará como unidade fiscalizadora.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, observando-se a coluna “participação” indicada no Item 4.1 do presente Termo de Referência, onde:

20.1.1. EXCLUSIVA: Item de participação exclusiva para empresas enquadradas como ME/EPP;

20.1.2. AMPLA: Item de participação ampla para todos os interessados

20.2. A Pregoeira deverá adotar, como modo de disputa, o modelo aberto;

Vitória de Santo Antão, 06 de outubro de 2022

Mônica Maria de Andrade Lira

Farmacêutica

CRF Nº 04849/PE